



**UNIVERSIDADE SALVADOR – UNIFACS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
GRADUAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM
PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

**LÍLIAN SILVA REIS
CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES**

**LEI MARIA DA PENHA
CONHECIMENTO E COMUNICAÇÃO:
Estudo de caso com base no centro de
Referência Loreta Valadares**

Salvador
2008

**LÍLIAN SILVA REIS
CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES**

**LEI MARIA DA PENHA
CONHECIMENTO E COMUNICAÇÃO:
Estudo de caso com base no centro de
Referência Loreta Valadares**

Trabalho de conclusão do curso de graduação em
Comunicação Social com Ênfase em Publicidade e
Propaganda. .

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto da Costa Gomes

Salvador
2008

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PROBLEMATIZAÇÃO	7
3. OBJETIVOS	10
4. JUSTIFICATIVA	11
5. REFERENCIAL TEÓRICO	12
6. METODOLOGIA	14
7. CRONOGRAMA	15
8. REFERÊNCIAS	16

1. INTRODUÇÃO

A violência é um tema que vem sendo abordado por diversos estudiosos, devido a sua importância e predominância na vida da sociedade.

A violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política e relacional da humanidade. Não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente. Pelo contrário, a dialética do desenvolvimento social traz à tona os problemas mais vitais e angustiantes do ser humano. (Minayo, 1998)

Pode ser compreendida como ato de coibir a liberdade de outro ser humano, assim como, de um grupo de pessoas, reprimindo e causando danos físicos e morais.

Sendo descrita de diversas maneiras, a violência engloba vários tipos: policial, institucional, social, econômico, político ou estatal, entre outros.

A violência de gênero ou violência contra mulher esta presente no desenvolvimento da sociedade humana e foi consolidado ao longo da história pela ideologia patriarcal, sendo reforçados pelos costumes, meios de comunicação e educação que tratam de preservar estereótipos¹ que reforcem a idéia de que o homem tem o poder de tolher de diversas formas o livre arbítrio das mulheres.

Em 1993, na Conferência Mundial de Direitos Humanos, promovida pelas Nações Unidas, em Viena, a violação dos direitos das mulheres, mesmo tendo ocorrido em âmbito privado, foi reconhecida como violação dos direitos humanos, cabendo ao estado garantir a segurança e proteção à vida das mulheres.

¹ É a imagem preconcebida de determinada pessoa, coisa ou situação.

A convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará, 1994) define tal violência como “qualquer ato ou conduta baseada em gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto privada”.

Em meio a uma sociedade onde ainda prevalece a ideologia patriarcal (supremacia masculina), as mulheres vêm obtendo êxito em campanhas de lutas de igualdade de direitos, assim como, no reconhecimento de sua situação através de ações afirmativas que garantam oportunidades e condições iguais. Mas ainda são impedidas de terem um completo desenvolvimento, ocorrendo ainda a discriminação de diversas maneiras.

Dados divulgados pela União Interparlamentar (UIP) indicam que a média de mulheres no Congresso Nacional Brasileiro ou nos postos de ministro está abaixo da média latino-americana e mesmo da média mundial. O índice registrado é de 9%, ou seja, 46 deputadas entre 513 membros. No Senado, 12,3% são mulheres, dez de um total de 81 senadores.

No Brasil, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as mulheres que possibilitou a conquista do Plano Nacional de Políticas Públicas para a Mulher, aprovado pelo Decreto Presidencial nº. 5.390, de 08 de março de 2005.

Mais recentemente, foi sancionada pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, a lei (nº 11.340/06) denominada Maria da Penha, criada em homenagem à farmacêutica que lhe emprestou o nome ² e sendo usada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em nossa sociedade, através de ações como: vedar a entrega da intimação pela mulher ao agressor; determinar que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual; proibição das penas

² A lei Maria da Penha foi criada em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que sofreu duas tentativas de assassinato por seu marido, ficando paraplégica.

pecuniárias (pagamentos de multas ou cestas básicas); estabelecer que as formas de violência contra a mulher são físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais, dentre outros.

Iara Bernardi, deputada federal, após a sanção da Lei 10.886/04, que tipifica a violência doméstica no Código Penal Brasileiro, um projeto de sua autoria, afirma que “esta é uma grande vitória para todas as brasileiras e brasileiros que sofrem com as agressões físicas, morais e psíquicos dentro do convívio familiar. Espero que agora, os agressores pensem duas vezes antes de levantar a mão para uma mulher e assim, buscar alternativas para que o convívio doméstico seja harmônico”.

Na Bahia buscando consolidar um conjunto firme de diretrizes e metas na política para as mulheres, a Secretaria Estadual de Promoção e Igualdade (SEPRONI), através da Superintendência de Políticas para as Mulheres, busca a democratização das informações do acesso aos serviços e bens ao conjunto das mulheres baianas, ao publicar cartilhas de divulgação da lei Maria da Penha.

O centro de referência Loreta Valadares inaugurado em 25 de novembro de 2005 é o primeiro da Bahia a oferecer gratuitamente atendimento jurídico, social e psicológico a mulheres em situação de violência e é resultado de uma parceria entre os governos federal, estadual e municipal.

Constatamos que, a violência está inserida na sociedade. A violência de gênero ou violência doméstica, antes pouco evidenciada está tendo uma maior visibilidade e a sua eliminação passou a ser objetivo de órgãos governamentais.

2. PROBLEMATIZAÇÃO

De modo geral, o termo violência é definido como o uso de palavras ou ações que machucam as pessoas, promovendo uma violação dos direitos essenciais do ser humano. Segundo o dicionário Houaiss, violência é “ação ou efeito de violentar, de empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral contra (alguém); ato violento crueldade, força “.

Entretanto, assumi-se que ela é representada por ações humanas realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações ocasionando danos físicos, emocionais, morais e espirituais (Minayo; Souza, 1997).

Já a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1998), define violência como sendo a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis e explicita que dentre os vários tipos de violência, a violência contra a mulher em âmbito doméstico tem sido evidenciado em todos os países e ambientes sócio-econômicos, gerando uma concepção de que a mesma tem aumentado consideravelmente.

A violência contra as mulheres esta inserida na vida das pessoas desde muito tempo, fazendo parte do cotidiano das cidades, sendo um fenômeno antigo, intrínseco à condição humana e se apresenta de várias formas: violência física; violência sexual; negligência e violência psicológica, sendo este último ponto base para desencadeamento da violência física, segundo a OMC, 1998.

Sancionada em 2006, pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva, a lei Maria da Penha de nº 11.340/06, estabelece a criação pelos tribunais de justiça dos estados e do Distrito Federal de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher, para dar maior agilidade aos processos.

Entretanto, a lei Maria da Penha vem sendo considerada por alguns como inconstitucional. Até se negam a aplicá-la, ação evidenciada no caso do juiz Edílson Rumbelsperger Rodrigues, de Sete Alagoas (MG), que foi advertido pelo Conselho Superior de Magistratura (CSM),

O juiz citado alegou que a lei em questão é "um conjunto de regras diabólicas" lembrando que "a desgraça humana começou por causa da mulher", abdicou a adoção de medidas contra homens acusados de agredir e ameaçar suas companheiras. Escreveu que "a mulher moderna - dita independente, que nem pai para seus filhos precisa mais, a não ser dos espermatozoides - assim só é porque se frustrou como mulher, como ser feminino". www.juspodivm.com.br

Este fato produz a seguinte indagação: se o juiz agiu de forma insensata e é o responsável pela aplicação da lei e conseqüentemente pela formação de opinião decorrente de uma grande massa da sociedade, como os mais desarrimados vão absorver e entender a lei?

Segundo Izabel Alice Jesus de Pinho, diretora do Departamento de Crimes contra a Vida (DCCV), a vergonha de expor a intimidade, a falta de credibilidade nos órgãos públicos e a solidificação de que o papel da mulher na sociedade é de educadora e mantenedora da família são fatores que fazem com que as mulheres não denunciem os abusos cometidos por seus conjugues no ambiente doméstico. Esta declaração reforça o questionamento: essa problemática vivida na sociedade é devida a falha de comunicação por parte de órgãos responsáveis?

Sabendo-se que, mesmo estando à lei sancionada e em vigor desde 2006, a mudança da percepção da sociedade sobre o papel da mulher, evidenciando-se que a violência doméstica também é crime, é um processo bastante difícil que requer um conjunto de ações coordenadas por parte dos diversos órgãos

públicos relacionados ao tema e, também, da visão da sociedade sobre este fato, questiona-se: como os meios de comunicação poderão ajudar na implementação da lei, tornando-a, no jargão popular, uma lei que “pegou”?

Quais são os pontos fundamentais para elaboração de mensagens com este objetivo sobre esta lei?

3. OBJETIVOS

GERAL

- Identificar as idéias e pontos principais para elaboração de mensagens para efetivo conhecimento da lei Maria da Penha para sua implementação plena, reconhecimento e aplicação.

ESPECÍFICOS

- Compreender o que é violência, violência doméstica;
- Identificar o grau de entendimento e conhecimento da Lei Maria da Penha na sociedade;
- Identificar os órgãos de apoio ao combate da violência contra a mulher e como os mesmos funcionam;
- Levantar quais são as técnicas de comunicação utilizadas na divulgação das leis de apoio a eliminação da violência contra a mulher;
- Identificar as idéias relacionadas à compreensão dos efeitos da lei;
- Identificar as principais conseqüências da violência doméstica.

4. JUSTIFICATIVA

A violência esta cada vez mais presente na vida das pessoas que vivem em sociedade, causando medo e desconforto, como é evidenciado por meios de comunicação e pesquisas de opinião.

Inserida neste contexto, a violência contra a mulher ou a violência de gênero, só é explicitada quando já está bastante avançada, levando a vítima a óbito ou quando já ocorreram danos psicológicos ou físicos importantes.

O presente trabalho tem por finalidade identificar as principais idéias para implementação da lei, como também, das medidas de apoio às mulheres que sofrem violência doméstica visando um maior entendimento e exposição ao público da Lei Maria da Penha, por conseqüência para sua efetivação.

5. REFERENCIAL TEÓRICO

Como referencial teórico, partimos de estudos que definem a violência, no qual se destaca Minayo (1994), que enquadra as múltiplas formas de violência em três grandes categorias, a estrutural, a da resistência e a da delinqüência. A violência contra a mulher faz parte da estrutural e da delinqüência, pois segundo Minayo: a estrutural se traduzem na existência de classes, grupos e nações econômicas e politicamente dominantes que usam leis e instituições para manter seus privilégios; da delinqüência são traduzidos pelas transgressões sociais, revelada por graus de exacerbação nos relacionamentos, nos conflitos, nas contradições e nas formas peculiares que mostram graus de desintegração de valores tradicionais.

Outro conceito significativo utilizado neste trabalho foi da OMS (Organização Mundial de Saúde), que define a violência como “o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação de liberdade”.

Em uma sociedade onde a desigualdade entre os sexos esta longe de ser superada, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), explicita que, “enfrentar a violência contra as mulheres requer não só uma percepção multidimensional do fenômeno, como também a convicção de que para superá-lo é preciso investir no desenvolvimento de políticas que acelerem a redução das desigualdades entre homens e mulheres.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres consolida a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; aprofunda a implementação da Lei Maria da Penha; dentre outras medidas.

Por fim, este trabalho tem por base primordial a lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06), sancionada em 2006, pelo então presidente Luis Inácio Lula da Silva em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu duas tentativas de homicídio por parte do seu companheiro, ficando paraplégica, e tem por finalidade, coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

6. METODOLOGIA

Busca de informações para um maior conhecimento do que é violência, violência doméstica em livros e sites onde se têm como uma das bases Minayo (1998) que fala que a violência é representada por ações humanas realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações ocasionando danos físicos, emocionais, morais e espirituais.

Mais informações, será pautada através de visitas a locais onde dão suporte a mulheres vitimadas, como DEAM (Delegacia Especial de Atendimento à Mulher), casa abrigo, centros de referência de atenção a mulher em situação de violência, em foco o Loreta Valadares.

Selecionaremos nesses órgãos especializados uma amostra na qual serão aplicadas questionários de natureza fundamentalmente qualitativa, com mulheres que já sofreram este tipo de violência, assim como entrevistas com delegadas, juízes, advogados, psicólogos, assistentes sociais, etc.

No centro de referência Loreta Valadares a aplicabilidade dos questionários será imprescindível para uma análise das técnicas de comunicação utilizadas na divulgação das leis de apoio a eliminação da violência contra a mulher, como também identificação de idéias e pontos principais para elaboração de mensagens para efetivo conhecimento da lei Maria da Penha.

A entrevista feita com mulheres vitimadas fará com que, se Identifiquem as principais conseqüências da violência doméstica na vida dessas mulheres.

7. CRONOGRAMA

Escala Temporal /ETAPAS	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun
Levantamento bibliográfico	X				
Entrega do Anteprojeto		X			
Coleta de dados		X	X		
Análise dos dados			X		
Redação do trabalho				X	
Revisão e redação final				X	
Entrega					X
Defesa					X

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção Integrada para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para formação de redes/** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

KRISTEVIA, Julia. **História da Linguagem**. Lisboa, Ed. 70, 1984.

MINAYO, M. C. S. **Social Violence from a Public Health Perspective**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994.

MINAYO, M. C. S; Deslandes, Suely Ferreira; Cruz Net, Otávia; Gomes, Romeu. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**.

MORAIS, Regis. **O que é violência urbana / Regis de Moraes**. 1º Ed. – São Paulo: Brasiliense, 1981 (Coleção primeiros passos; 42).

SILVA, Luciana Lemos da ; Coelho , Elza Berger Salome and Caponi, Sandra Naomi Cucurullo. **Violência silenciosa: Violência psicológica como condição da violência física doméstica**. Interface (Botucatu). Abril 2007, vol. 11, nº21, p 93-103.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que é violência contra a Mulher / Maria Amélia de Almeida Teles, Mônica de Melo**. São Paulo: Brasiliense, 2002 (Coleção primeiros passos; 314).

WOLF, Mauro. **Teorias da Comunicação**. Lisboa. Ed. Presença, 1987.

BORDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. 6.ed. São Paulo: Perspectiva S.A, 2005.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi... posso contar**. Fortaleza: edição do Autor, 1994.

MINAYO, M. C. S. **Social Violence from a Public Health Perspective**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994.

SALOMON, Délcio Vieira. **Como fazer uma monografia**. 11. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.